

LEI N.º 701/2013

SÚMULA: Autoriza a Alienação de Bens Imóveis Inservíveis.

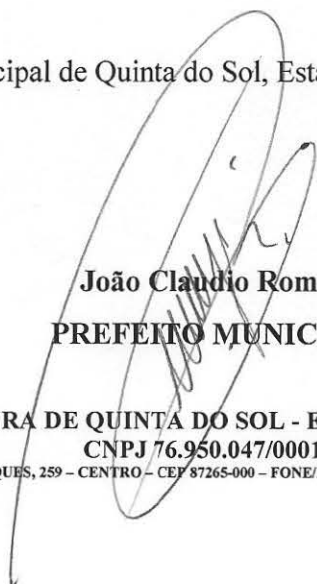
A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens públicos inservíveis, mediante procedimento licitatório e prévia avaliação, constantes do quadro abaixo:

LOTE	QUADRA	ÁREA DO LOTE	LOCAL DO LOTE
4	11	518,50 m2	Av. Carena
3	15	477,23 m2	Av. Carena
4	15	518,50 m2	Av. Carena
3	16	477,23 m2	Av. Carena
17	16	448,00 m2	Rua Lira
8	31	310,00 m2	Av. Carena
6	33	276,00 m2	Rua Hércules
13	34	366,00 m2	Rua Hércules
2	35	324,00 m2	Rua Antares esquina com Triângulo Austral
4	35	318,00 m2	Rua Antares
13	40	359,00 m2	Rua Triângulo Austral
7	67	576,00 m2	Rua Plutão esquina com a Rua Cometa

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2013.


João Claudio Romero
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.950.047/0001-88

PRAÇA SOLANGE MARQUES, 259 - CENTRO - CEP 87265-000 - FONE/FAX (044) 3567 1313 - QUINTA DO SOL - PR